

T.A. N.º 19.16.3688.0074511/2024-32

CT. N.º 121/2022 (SEI n.º 19.16.3900.0059452/2022-28)

CT SIAD 9438891

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: **Associação Paranaense de Cultura**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 1.155, bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP 80.215-901, neste ato representada por **Vanderlei S. dos Santos**, CPF n.º ***.873.339-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 079/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software *Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas*”:

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) a alteração do CNPJ da Contratada;
- d) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/10/2024 a 03/10/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração

Fica alterado o CNPJ da Contratada para fins exclusivos de utilização do software Pergamum, conforme solicitação apresentada pela Contratada por meio do Informativo Circular 7584514.

CLÁUSULA QUARTA – Do reajuste do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, a partir de **23/06/2024**, devido ao reajuste de 3,93%, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste (período de 04/10/2024 a 03/10/2025), o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 13.665,12** (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02-10.1, com o respectivo valor reservado e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

Sucláusula única - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 146,88** (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao período de reajuste de 23/06/2024 a 03/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

| Prorrogação e Reajuste - Contrato 121/2022 | | | | | | | |
|--|--------|--|----------------|-------------|-------------------------------|---------------------|-------------|
| Item | Quant. | Descrição dos Serviços | Valor Inicial | | Data da Proposta: 23/06/22 | Valor após Reajuste | |
| | | | Unitário (R\$) | Total (R\$) | Variação IPCA Jun/23 a Mai/24 | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| 1 | 12 | Manutenção e suporte técnico do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas | 1.095,70 | 13.148,40 | 3,93% | 1.138,78 | 13.665,12 |

| Reflexo do Reajuste na Vigência Atual | | | |
|---------------------------------------|----------|--------------------------------|------------|
| Data do reajuste | 23/06/24 | Término da vigência | 03/10/24 |
| Variação do valor do serviço | | Saldo a ser acrescentado ao CT | |
| R\$/Mês | R\$/Dia | Nº de dias após rejauste | TOTAL SIAD |
| 43,06 | 1,44 | 102 | 146,88 |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Vanderlei S. dos Santos

Associação Paranaense de Cultura
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Osik, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 08:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 13:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/09/2024, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/09/2024, às 14:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/09/2024, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8130219** e o código CRC **FA78A3E4**.